



Mais de 80% das empresas ficariam isentas de apresentação de contas

Técnicos de contas “corrigem” simplificação contabilística para microempresas

A Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC), a Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e a Comissão de Normalização Contabilística (CNC) desenvolveram em conjunto o documento referente à simplificação das normas e informações contabilísticas das microempresas. Estas não ficam isentas de apresentação de contas, ao contrário do que refere a directriz da Comissão Europeia sobre a matéria.

Domingues de Azevedo, em declarações à “Vida Económica”, deixou claro que o que está em causa é uma simplificação de processos e não a dispensa do técnico oficial de contas. Ou seja, a profissão fica salvaguardada por via da proposta de lei agora apresentada e que ainda será sujeita à respectiva regulamentação. As microempresas continuam a necessitar do TOC para apresentarem as suas contas. O bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas deixou claro que a proposta da Comissão Europeia não se aplica à realidade nacional. “A simplificação é a redução de custos estão mais avançadas em Portugal do que na maioria dos países da

União Europeia. Bruxelas apela à desorganização das empresas, o que é um princípio completamente errado. As empresas têm que revelar de forma objectiva a sua situação contabilística e financeira.”

Considera o responsável pela entidade reguladora da profissão de TOC que a proposta apresentada pelas três entidades, tendo em conta a realidade nacional, é aquela que será mais eficaz para reduzir os custos das microempresas. Além disso, importa ter em conta que a directriz comunitária tem carácter facultativo. Certo é que seria muito grave seguir a regulamentação de Bruxelas. Ainda assim, o bastonário faz avisos aos profissionais.

É que se coloca uma situação que tem que ser analisada com muito cuidado. Importa saber se a banca, para efeitos de crédito, vai aceitar esta simplificação, que implica um menor volume de informação financeira. Pelo que os TOC terão primeiro que auscultar a banca para saberem até que ponto esta aceita a referida simplificação. “Existe ainda todo um conjunto de situações que não é líquida. O TOC terá que estar particularmente atento para

que o empresário não saia prejudicado”, conclui Domingues de Azevedo.

Regulamentação é esperada com expectativa

Fernando Santos, presidente da APECA, revela-se expectante quanto à regulamentação deste projecto de lei. Considera que há ainda muitas dúvidas e que certezas só depois da devida regulamentação.

Desde logo, é de opinião que a primeira versão do projecto não era clara e estava desadequada da realidade nacional. Congratula-se pelo facto de as entidades ligadas à Contabilidade terem sido ouvidas. O dirigente da associação que agrega as empresas de contabilidade diz que há que esperar para ver, por exemplo, qual será o quadro de contas.

“Estamos na expectativa de quais serão, de facto, as normas e as informações contabilísticas simplificadas.

Está tudo ainda muito embrionário no projecto de lei e não está claro que simplificações são essas. Mas uma coisa é certa, a Contabilidade e os técnicos oficiais de

Ainda que Teixeira Lopes vá avisando temer a burocratização

ARAN evita “comentários prematuros”



Teixeira Lopes teme que a lei definitiva aumente a burocracia e não simplificar o processo.

A simplificação das normas e informações contabilísticas das microempresas é bem vista pelo presidente da Associação Nacional do Ramo Automóvel (ARAN). António Teixeira Lopes sublinha, porém, “ser prematuro” fazer grandes comentários antes de a lei definitiva ser publicada em Diário da República. “O SNC [sistema de normalização contabilística] trouxe às empresas um acréscimo de trabalho contabilístico, encarecendo-o também. Ao que me parece, já era esperado que fosse tomada qualquer medida no sentido de simplificar os procedimentos que o SNC veio acrescer. Por isso, obviamente que a medida é benéfica, mas é preciso saber quais as implicações que vai ter, o que não está explicado neste projecto de lei. Ou seja, antes de ser publicada a lei final, ainda é cedo para falar”, disse à “Vida Económica”.

Teixeira Lopes teme que o diploma final criado pelo Governo venha a aumentar a burocracia e não simplificar o processo, como é objectivo do Projecto de Lei 200/XI. “Neste momento, estou receoso de tudo, porque vejo toda a complicação que tem existido com as empresas do sector automóvel”, afirma o dirigente associativo. “Primeiro foi na área ambiental, com a mudança do SIRER [Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos] para o SIRAPA [Sistema Integrado da Agência Integrada do Ambiente], cujo preenchimento dos mapas trouxe complicações às empresas. Depois, foi o Relatório Único, que teve os prazos, posteriormente, alterados. Receio que haja uma tentativa de burocratizar para tentar um controlo que depois não seja efectuado”, defende.

“Até onde a informática for, eu sei que será efectuado, mas além disso não sei”, avisa o presidente da ARAN, antes de referir que o SIRAPA, o Relatório Único e, até, o SNC “complicaram tremendamente a vida dos empresários” do sector automóvel. “Estes, muitas vezes, não sabem preencher [os relatórios]. E não são só as pessoas com formação académica mais baixa, mesmo empresários com algum nível de habilitações literárias têm dificuldades”, avisa António Teixeira Lopes.

AQUILES PINTO
aquilespinto@vidaeconomica.pt

contas vão continuar a ser precisos.

Caso a anterior proposta fosse para a frente, a maioria dos TOC deixava de ter trabalho”, explicou Fernando Santos.

Anterior projecto colocava em causa profissão de TOC

O projecto de Lei nº 200/XI decorre de uma proposta apresentada pelo CDS/PP. De imediato as entidades ligadas à Contabilidade reagiram ao documento daquele partido que, em termos gerais, isentava as empresas de apresentarem Contabilidade.

Chegou-se então a consenso, tendo sido aprovado entre as partes um texto de substituição.

De acordo com o projecto aprovado, consideram-se microempresas as empresas que, à data do balanço, não ultrapassem dois de três limites: um total do balanço de 500 mil

euros, um volume de negócios líquido de 500 mil euros (contra um milhão anteriormente proposto) e um número médio de cinco empregados durante o exercício (contra dez propostos).

Assim, de acordo com o presente projecto, as microempresas ficam dispensadas da aplicação das normas contabilísticas previstas no Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, devendo passar a adoptar normas contabilísticas simplificadas que serão objecto de regulamentação.

Estas entidades ficam dispensadas da entrega dos anexos L, M e Q da Informação Empresarial Simplificada. As microempresas, se assim o entenderem, poderão optar pelas normas contabilísticas previstas no decreto-lei atrás mencionado, no âmbito do Sistema de Normalização Contabilística.

GUILHERME OSSWALD
guilhermeosswald@vidaeconomica.pt